Painel Contábil – Programa 3

**Vinheta de abertura**

Olá!/Começa agora mais uma edição do Painel Contábil.// Uma realização do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

De primeiro a trinta e um de janeiro de 2020, os profissionais da contabilidade e as organizações contábeis devem comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, também conhecida como UIF, antigo Coaf, a não ocorrência de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. O procedimento deve ser feito no sistema desenvolvido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Declaração de Não Ocorrência de Operações tornou-se obrigatória em decorrência do artigo onze, inciso terceiro, da Lei n.º 9.613, de 1998. Já a Resolução CFC n.º 1.530, de 2017 regulamentou a obrigatoriedade, prevista na lei, de que os profissionais e as organizações contábeis façam as comunicações à UIF. Para mais informações, acesse o portal cfc.org.br

**Vinheta de encerramento**

O Painel Contábil fica por aqui.// Até o próximo!//

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Foco no que conta: inovar para evoluir